



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 008/CMNM/2020

Em, 01 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 192/1996 do dia:

01/06/2020 a 03/06/2020
Assinatura do Responsável
Florismar Barroso Rodrigues
Chefe do Gabinete
Res. leg. Nº 001-CMNM/2019

“Dispõe sobre o atendimento ao público na estrutura física da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, devido ao avanço do contágio do CORONOVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que trata do Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação;

CONSIDERANDO que o Coronavírus (COVID-19) já tem 24 (vinte e quatro) casos confirmados e 03 (três) mortes em Nova Mamoré-RO;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo previsto no art. 2º, do Decreto Legislativo nº 007/CMNM/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento ao público na estrutura física da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no período de 01 a 15 de junho, ficará com expediente reduzido: das 08:00 às 12:00 horas, exceto as segundas-feiras, devido ser dia de sessões ordinárias.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

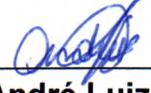
Parágrafo único. Os servidores desta Casa de Leis cumprirão pelo referido período, expediente em regime de escala somente para tratar de questões administrativas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 01 de junho de 2020.


Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM


Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM


André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM

012/CME/MN/2020, de 06 de março de 2020 Dispõe sobre a Diretrizes e Normas complementares para a operacionalização do Ciclo Básico de Alfabetização no Ensino Fundamental anos iniciais, implantado nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.

RESOLUÇÃO N. 013/20-CME/MN, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema de Ensino do Município de Monte Negro/RO, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4F3D9ACD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/GP/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2020

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo nº 812/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

22º – MEIRIENE BATISTA MARÇAL
23º – SUELI RENATA DE MAGALHÃES
24º – CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias úteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

- a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo (juntamente com comprovante de inscrição no Conselho se for o caso);
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento
- f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
- g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
- h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
- i) Uma foto 3x4 (recente)
- j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
- k) Carteira de Trabalho – CTPS
- l) PIS/PASEP, se possuir.
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
- o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
- p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
- q) Comprovante de Endereço
- r) Declaração de Vacina
- s) Declaração de Bens

t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de junho de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:7A09A083

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/CMNM/2020**

Decreto Legislativo nº 008/CMNM/2020 Em, 01 de junho de 2020.

“Dispõe sobre o atendimento ao público na estrutura física da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, devido ao avanço do contágio do CORONOVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que trata do Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação;

CONSIDERANDO que o Coronavírus (COVID-19) já tem 24 (vinte e quatro) casos confirmados e 03 (três) mortes em Nova Mamoré-RO;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo previsto no art. 2º, do Decreto Legislativo nº 007/CMNM/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento ao público na estrutura física da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no período de 01 a 15 de junho, ficará com expediente reduzido: das 08:00 às 12:00 horas, exceto as segundas-feiras, devido ser dia de sessões ordinárias.

Parágrafo único. Os servidores desta Casa de Leis cumprirão pelo referido período, expediente em regime de escala somente para tratar de questões administrativas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 01 de junho de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

ANAELO NOGUEIRA LIMA

1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER

2º Secretário da CMNM

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1F374F57

**CAMARA MUNICIPAL
10 -CONVOCAÇÃO - EDITAL 001/2016**

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**